

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2025

Município de Giruá – RS

Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO

Necessidade da Administração:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE A aquisição do item: TONER na COR PRETO PARA IMPRESSORA Lexmark modelo cx522 para uso do Comando do corpo de Bombeiros de Giruá /RS

O objeto da presente contratação é a aquisição de TONER na COR PRETO PARA IMPRESSORA Lexmark modelo cx522 para uso do Comando do corpo de Bombeiros de Giruá /RS

A contratação/aquisição é necessária para atendimento da solicitação do Corpo de Bombeiros Militar de Giruá – 11º Batalhão de Bombeiro Militar – 2º Pelotão de Bombeiro Militar – Ofício nº026/2º Pel./2º Cia/11º BBM/2024, Oficio nº 01/2025.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação/aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Giruá, como se vê no item Nº 31434 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

A presente contratação visa a aquisição do item: TONER na COR PRETO PARA IMPRESSORA Lexmark modelo cx522 para uso do Comando do corpo de Bombeiros de Giruá /RS

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento dos itens, conforme as seguintes especificações/condições:

Item	Descrição do item	QNT
1	Toner cor preto para impressora Lexmark modelo CX 522	3

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de doze (12) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

O prazo para o consumidor reclamar de vícios aparentes (de fácil identificação) é de 90 dias, contados a partir do recebimento do produto Toner cor preto para impressora Lexmark modelo CX 522.

A empresa contratada será responsável pela entrega dos itens: Toner cor preto para impressora Lexmark modelo CX 522, no prazo de trinta (30) dias diretamente no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Giruá, localizado na rua Independência, nº 90, Centro do Município de Giruá, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025** que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O item deverá ser os mesmo indicado na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade do item pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze), sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada diretamente por meio de **dispensa de licitação**, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

Para a aquisição dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com relação ao item Toner cor preto para impressora Lexmark modelo CX 522 WI-FI INTEGRADO , não há parametro em razão desta Administração não haver licitado o objeto até o momento, e tendo em vista que faz se necessário pa o **Corpo de Bombeiros Militar de Giruá – 11º Batalhão de Bombeiro Miitar – 2º Pelotão de Bombeiro Militar – Ofício nº 026/2º Pel./2º Cia/11º BBM/2024.**

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em eletrodoméstico e eletrônico .

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores prestadores de serviços):

Vitale Promotora de vendas Ltda cnpj 22783106000141

Volmir vieira de Godoy cnpj 51813136000151

Site : Creative www.creativecopias.com.br

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa local, PNCP, sites da internet, Licitacon), efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1911/2022**, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$: 3243,55

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1911/2022**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de, Toner cor preto, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto gerará economia, bem como se mostra tecnicamente viável. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada promoverá a devida competitividade para a licitação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexistente e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a)** elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b)** elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

- d)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, § da Lei nº 14.133/2021.

Giruá – RS, 08 de janeiro de 2025.

TANISE MACIEL WESCHENFELDER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 22.295/2025

DARI PAULO PRESTES TABORDA
PREFEITO MUNICIPAL